



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº.: 7052, DE 18 DE AGOSTO 1995.

Aprova a alteração do Detalhamento da Programação Orçamentária de 1995 da **Fundação Escola de Serviço Público - FUNSEPRO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº.:600 de 21 de dezembro de 1994,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Detalhamento da Programação Orçamentária de 1995 da **Fundação Escola de Serviço Público - FUNSEPRO**, relativo ao Orçamento- Programa Anual do Estado de Rondônia, aprovado pela Lei nº.:600 de 21 de dezembro de 1994, e estabelecido pelo Decreto nº.:6911 de 27 de junho de 1995, em conformidade com o quadro em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de abril de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18  
de agosto de 1995, 107º da República.

**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

**ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI**  
Presidente - FUNSEPRO

Publicado no Diário Oficial  
nº 3334 do dia 23/08/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1052, DE 18 DE AGOSTO DE 1995

Aprima a alteração do Detachamento da  
Programação Orçamentária de 1995 da  
Fundação Escola de Serviço Público  
- FUNSERVO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em uso  
de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição  
Federal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 600 de 21 de  
dezembro de 1994.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Detachamento da  
Programação Orçamentária de 1995 da Fundação Escola de Serviço  
Público - FUNSERVO, relativo ao Orçamento - Programa Anual do  
Estado de Rondônia, aprovado pela Lei nº. 600 de 21 de dezembro de  
1994, e estabelecida pelo Decreto nº. 6911 de 27 de junho de 1995, em  
conformidade com o quadro em anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de abril de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
de 1995, 107ª da República.

VALDIR SILVA MATOS

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR

ANEXO I  
DECRETO Nº

Quotas  
Trimestrais

Unidade Orçamentária	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia 15.11.	61.163,10	114.336,90			175.500,00

